



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº 1575, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Publicado no B. O. M. M. Nº 128  
Em 16/11/2011

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2011 E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.568/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica transferida a titularidade de um terreno doado a empresa **SANDORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.292.745/0001-95 para a entidade comercial denominada **G. TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.273.573/0001-01.**”*

*Art. 2º - Durante os primeiros 05 (cinco) anos, contados da edição desta Lei a empresa beneficiará recolherá os cofres do Município a título de Imposto Sobre Serviço – I.S.S., tendo como base a alíquota de 2% (dois por cento).*

*Parágrafo único: O prazo aqui estipulado será improrrogável.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade da Lei Municipal nº 1.145/2004.

**Art. 3º** - Revogam-se ainda todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 09 de novembro de 2011.

**Marília Pereira Dias**  
PREFEITA MUNICIPAL